



TERMO ADITIVO N.º 01/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2019 CELEBRADO ENTRE A NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A – NitTrans E ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O RESTABELECIMENTO TOTAL DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 02/2019 SUPRIMIDO PELO TERMO ADITIVO N.º 05/2021, NA FORMA ABAIXO:

A **NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO – NitTrans**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/n.º 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, Presidente da NitTrans, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, e a empresa **ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA**, situada na Av. do Contorno, s/n.º, Quadra 14, Lote 02, Gleba 01, Tamoios, Cabo Frio/RJ, CEP 28.922-150, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.210.644/0001-07, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO ROPERO PANESI, portador da cédula de identidade n.º 04728454-2 expedido pelo IFP/RJ e n.º 1987110490 expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 746.746.417-72, domiciliado na Rua Frederico S. Souto, n.º 248, Bairro Vila Campo Alegre - Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-970, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE RESTABELECIMENTO TOTAL DO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 02/2019 SUPRIMIDO PELO TERMO ADITIVO N.º 05/2021** com fundamento no Acórdão n.º 66/2021 – TCU – Plenário de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 02/2019, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 530007953/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial n.º 03/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o restabelecimento total do quantitativo do objeto do contrato n.º 02/2019 suprimido pelo Termo Aditivo n.º 05/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio, conservação, manutenção e operacionalização no monitoramento e na área de engenharia de tráfego na cidade de Niterói, com fundamento no Acórdão n.º 66/2021 – TCU – Plenário de relatoria do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato n.º 02/2019, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Restabelecimento): Pelo presente instrumento fica restabelecido o quantitativo do objeto do Contrato n.º 02/2019 suprimido pelo Termo Aditivo n.º 05/2021 em virtude do Decreto Municipal n.º 13.955/2021 que estabelece o Pacto de Compromisso com a Gestão Fiscal 2021, a contar de 03 de março de 2022.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo inicialmente previsto no Contrato nº 02/2019, consoante o disposto na Nota de Requisição de Compra / Serviço nº 01-000008/2021 de fls. 02/03 e no Termo de Referência de fls. 04/27, ambos do processo administrativo nº 530/007953/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no restabelecimento do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): O restabelecimento do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total estimada de R\$ 5.483.750,01 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e um centavo), em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de R\$ 1.827.916,67 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente e Agência de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.00

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 2282.26.452.0011.6100

Nota de Empenho: 050, de 03/03/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo): Em razão do restabelecimento, dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 1.377.282,87 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de março/2022 a maio/2022, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da rescisão do Termo Aditivo nº 14/2021): Fica pelo presente termo rescindido, a contar de 03 de março de 2022, o Termo Aditivo nº 14/2021 firmado entre a Niterói Transporte e Trânsito S.A. e a ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.





PARÁGRAFO ÚNICO: A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013, o instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói/RJ, 03 de março de 2022.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A.
GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR – Presidente da NitTrans
CONTRATANTE

ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA
Antonio Roperio Panesi – Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA/CPF:

FABRÍCIO PASCOAL D'ASSUNÇÃO – CPF: 007.114.347-51.

TESTEMUNHA/CPF:

ROGÉRIO SANTOS TOFFANO PEREIRA – CPF: 071.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.871



530/007953/2021
Naomy da Rocha
Coordenadora Jurídica
Estagiária NitTrans
Mat. 65863
P2.381



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO n.º 01/2022 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019.

Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA.

Objeto: Restabelecimento total do objeto do Contrato n.º 02/2019 que foi suprimido pelo Termo Aditivo n.º 05/2021. Rescisão do Termo Aditivo n.º 14/2021.

Prazo: Até o final do prazo de vigência do Contrato n.º 02/2019.

Valor: R\$ 1.377.282,87 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses de março, abril e maio de 2022, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Data de assinatura: 03/03/2022.

Proc. Adm. 530007953/2021.

PUBLICADO
12 de março de 2022

Niterói/RJ, 07 de março de 2022.

Gilson Alves de Souza Junior

Presidente da NitTrans

Mat. 150.237



530/007953/2021
 Naomy da Rocha
 Cr. 101.534-6
 Estagiária NITTrans
 Matr. DA 65863
 FL 382

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

PORTARIA PRESI nº 32/2022- CONCEDER, a contar de 24/01/2022, pensão à **ELANIR MARQUES ROCHA**, cônjuge do ex- servidor **EDSON ROCHA**, falecido em 24/01/2022; aposentado no cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO – NÍVEL CM-8 – CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, matrícula n.º 101.534-6, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. 41/2003, o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB/88 e o artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019, conforme processo n.º 310001019/2022.

PORTARIA PRESI nº 34/2022- CONCEDER, a contar de 08/02/2022 (data do requerimento), conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do decreto n.º 3.048 de 06 de maio de 1999, pensão a **SILVIA REGINA GONZAGA DOS SANTOS**, cônjuge do ex – servidor **JAIME JESUS DOS SANTOS**, falecido em 28/11/2020, aposentado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 220.984-5, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o inciso I do § 7º, do artigo 40 da CRFB/88, de acordo com o processo n.º 310001124/2022.

PORTARIA PRESI nº 35/2022- CONCEDER, a contar de 17/08/2013, pensão a **MARILENE RAIMUNDA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **MILTON JOVENTINO DE LIMA**, falecido em 17/08/2013, aposentado no cargo de **MOTORISTA – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 218.101-4, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, em cumprimento à Determinação Judicial n.º 0045660-50.2016.8.19.0002, conforme processo n.º 310/2003/2022.

PORTARIA PRESI nº 38/2022- CONCEDER, a contar de 01/09/2021, pensão a **SONIA REGINA DE ARAUJO**, cônjuge do ex-servidor **ADEMIR BARROS SODRE**, falecido em 01/09/2021, no cargo de **MOTORISTA – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 1223.500-0, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo n.º 310/1416/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada, a contar de 24/01/2022, em **R\$1.410,02** (Um mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos) a pensão mensal de **ELANIR MARQUES ROCHA**, cônjuge do ex – servidor **EDSON ROCHA**, falecido em 24/01/2022, aposentado no cargo de **AUXILIAR LEGISLATIVO – NÍVEL CM-8 – CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, matrícula n.º 101.534-6, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, o artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:
 Lei n.º 3.615/2021 c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, artigo 7º, ambos da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 1.084,64**
Gratificação de adicional:
 30% - Art.98 inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2.833/72, o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 325,38**
TOTAL**R\$ 1.410,02**

Fica calculada e fixada, a contar de 08/02/2022 (data do requerimento), conforme estabelece o inciso II do artigo 105 do DECRETO N.º 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999, em **R\$ 926,20** (novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), pensão mensal de **SILVIA REGINA GONZAGA DOS SANTOS**, cônjuge do ex - servidor, **JAIME JESUS DOS SANTOS**, falecido em 28/11/2020, aposentado no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 220.984-5, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o inciso I do § 7º, do artigo 40 da CRFB/88, discriminadas abaixo:

Proventos do cargo:
 Lei n.º 3.615/2021 c/c artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da CRFB/88..... **R\$ 771,83**
Gratificação de adicional:
 20% - Art. 98 inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º 2.833/72, o artigo 40, §7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 154,37**
TOTAL**R\$ 926,20**

Fica calculada e fixada, a contar de 17/08/2013, em **R\$ 986,35** (novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), a pensão mensal de **MARILENE RAIMUNDA DOS SANTOS**, companheira do ex-servidor **MILTON JOVENTINO DE LIMA**, falecido em 17/08/2013, aposentado no cargo de **MOTORISTA – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 218.101-4, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03

e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88, em cumprimento à Determinação Judicial n.º 0045660-50.2016.8.19.0002, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:
 Lei n.º 3.035/2013 c/c o artigo 7º da E.C. 41/03 e o inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 563,63**
Gratificação de adicional:
 35% - Artigo 98 inciso I da Lei n.º 531/85 c/c a Deliberação n.º2833/72, inciso I do § 7º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 197,27**
Gratificação de Insalubridade:
 40% - Artigo 98, inciso III, alínea "a" da Lei n.º 531/85 c/c o artigo 15 da Lei n.º 749/89..... **R\$ 225,45**
TOTAL.....**R\$ 986,35**

Fica calculada e fixada em parcela única, a contar de 01/09/2021, em **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais) a pensão mensal de **SONIA REGINA DE ARAUJO**, cônjuge do ex-servidor **ADEMIR BARROS SODRE**, falecido em 01/09/2021, no cargo de **MOTORISTA – NÍVEL 05 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, matrícula n.º 1223.500-0, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:
 Lei n.º 3.615/2021 c/c artigo 2º, inciso II, da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º, ambos do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 1.100,00**
TOTAL.....**R\$ 1.100,00**
R\$ 771,83 (vencimento do servidor) + **R\$ 192,96** (25% de adicional por tempo de serviço) + **R\$ 135,21** (complemento de salário-mínimo) = **R\$ 1.100,00**

Despacho do Presidente

PROCESSO N.º 310/002127/2022 – INDEFERIDO
 PROCESSO N.º 310/002002/2022 – INDEFERIDO
 PROCESSO N.º 310/001654/2022 – INDEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR
ATO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços nº 06/2022; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a fabricação e instalação de 08 (oito) totens, e produção de vídeos, páginas correspondentes aos QR codes apresentados em cada totem; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do procedimento de dispensa de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000394/2021 regendo-se pelas normas da lei 13.303/16, em especial pelo artigo 29 da lei 13.303/2016, assim como cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. n.º 10.52.23.695.0138.6094, C.D n.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00 e Fonte n.º 138; **EMPENHO:** N.º 000071; **DATA DO EMPENHO:** 07 de Março de 2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 49.819,20 (quarenta e nove mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 dias contados a partir da assinatura do contrato; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E MILLERBAUM COMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO Nº 07/2022

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 07/2022; **OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO DE PATROCÍNIO** o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao **PATROCÍNIO** para realização do dia Internacional da Mulher, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo por base o disposto no processo administrativo n.º 500000233/2022, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. n.º 10.52.13.392.0138.4112, C.D. n.º 3.3.3.9.0.39.27.00.00; **EMPENHO:** N.º 000072; **DATA DO EMPENHO:** 08 de Março de 2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do termo será de 5 (cinco dias), contados a partir de 08 de Março de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – CAMPUS AVANÇADO

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Despacho do Presidente

TERMO ADITIVO nº 01/2022 – Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2019; **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans e ECOMIX GESTÃO E PLANEJAMENTOS LTDA; **Objeto:** Restabelecimento total do objeto do Contrato n.º 02/2019 que foi suprimido pelo Termo Aditivo nº 05/2021. Rescisão do Termo Aditivo nº 14/2021; **Prazo:** Até o final do prazo de vigência do Contrato nº 02/2019; **Valor:** R\$ 1.377.282,87 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente aos meses de março, abril e maio de 2022, à conta do Programa de Trabalho n.º 2282.26.452.0011.6100, Natureza de Despesa n.º 33.90.39.00 e Fonte de Recurso n.º 138; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993; **Data de assinatura:** 03/03/2022; **Proc. Adm.** 530007953/2021.